ALERJ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Ofício Jurídico/Pres/CODECON/079/2021 Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2021

Excelentíssima Senhora Vereadora,

Em atendimento ao Ofício N.º 051/2021 encaminhado por V. Exa., o qual relata possível prática abusiva perpetrada pelos postos de gasolina do município de Quissamã-RJ, informo que esta Comissão não possui poder fiscalizatório, motivo pelo qual encaminhamos ofícios à Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e ao Conselho Administrativo e Defesa Econômica (CADE), para apurarem os fatos relatados, bem como adotarem as medidas necessárias.

Outrossim, antecipo agradecimentos ao tempo em que renovo protestos de consideração e apreço.

Cordialmente,

Deputado **FÁBIO SILVA**
Presidente

EXMA. SRA.
SIMONE FLORES SOARES DE OLIVEIRA BARROS
VEREADORA DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
AV. FRANCISCO DE ASSIS CARNEIRO DA SILVA, 497 – ALTO ALEGRE – QUISSAMÃ/RJ
CEP:28.735-000